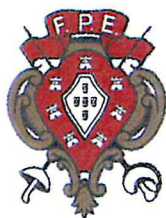


***PROTOCOLO
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Nº 43/2017***

***Objeto;
APOIO FINANCEIRO À PRÁTICA DESPORTIVA FEMININA***

***Outorgantes:
1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA
2. ASSOCIAÇÃO ANTIGOS ALUNOS COLÉGIO MILITAR***



PROTOCOLO – PROGRAMA PARA APOIO FINANCEIRO À PRÁTICA DESPORTIVA FEMININA

Entre:

1. Federação Portuguesa de Esgrima, pessoa coletiva de direito privado, titular do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Av. de Berna, 31 - 1º dtº, 1050-038 Lisboa, NIPC 501066730, adiante designada por FPE ou primeira outorgante, representada por Frederico José Colaço Valarinho, na qualidade de Presidente; e
2. Associação Antigos Alunos do Colégio Militar, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Quartel da Formação – Largo da Luz nº 1 – 1600-498 Lisboa, NIPC 500730849, adiante designado por AAACM ou segundo outorgante, representado por António Vitor Reynaud da Fonseca Ribeiro, Presidente da Direção

O presente Protocolo para apoio financeiro à prática desportiva feminina rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto

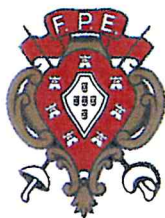
Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira nos encargos com o desporto feminino.

Taça do Mundo Burgos	Espada Feminina	Ana Rita Marques
Taça do Mundo Dijon	Espada Feminina	Ana Rita Marques

CLÁUSULA 2ª

Período de vigência

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 30 de Junho de 2017



CLÁUSULA 3ª

Comparticipação Financeira

1. A participação financeira a prestar pela FPE ao segundo Outorgante é no valor 500,00€ (quinhentos euros).
2. Todos os movimentos respeitantes à execução do projeto previsto neste Protocolo serão efetuados através da conta no Banco CGD com o NIB PT50 0035 0260 0000 2512 4300 7, titulada pela Associação Antigos Alunos do Colégio Militar.

CLÁUSULA 4ª

Disponibilização de participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3ª será disponibilizada até 30 Junho 2017. Para tal o segundo outorgante deverá garantir o cumprimento das obrigações previstas no Regulamento Desportivo e Financeiro – época desportiva 2016/2017 – Programa 1 – Medida 7.

CLÁUSULA 5ª

Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde 31 de Janeiro 2017

Lisboa, 31 Janeiro 2017

O Presidente da Federação
Portuguesa de Esgrima

Frederico Valarinho

O Presidente da Associação Antigos
Alunos do Colégio Militar

António Vitor Ribeiro